TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição suplementar e residual de mobiliário e eletrodomésticos, compreendendo geladeiras, fogões elétricos, micro-ondas e mesas (em L e de reunião), para atender às demandas de substituição e estruturação das Zonas Eleitorais e Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. A natureza da contratação é o fornecimento de bens comuns. A entrega caracterizar-se-á como fornecimento não contínuo, visando ao suprimento de um déficit específico de bens permanentes e não à manutenção de uma demanda continuada de materiais.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, prorrogável por igual período, com renovação de quantitativos, caso demonstrado que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Especificações Técnicas Detalhadas:

Item 1: Geladeira / Refrigerador

- Equipamento de refrigeração de uso institucional, com capacidade mínima de 300 litros;
- Voltagem bivolt (preferencialmente) ou compatível com a rede elétrica local;
- Degelo automático ou cíclico;
- Classificação de eficiência energética obrigatória na Categoria "A" do Selo Procel chancelado pelo INMETRO;
- Aposição de logomarcas ou inscrições promocionais ostensivas vedada;
- Garantia mínima de 01 (um) ano.

Item 2: Fogão Elétrico Portátil de Mesa

- Equipamento destinado ao uso em copas institucionais, com no mínimo 04 (quatro) bocas/zonas de aquecimento;
- Acabamento em material de fácil higienização (inox ou vitrocerâmico);
- Dispositivo de segurança contra superaquecimento;
- Classificação de eficiência energética obrigatória na Categoria "A" do Selo Procel chancelado pelo INMETRO;
- Aposição de logomarcas ou inscrições promocionais ostensivas vedada;
- Garantia mínima de 01 (um) ano.

Item 3: Mesa de Trabalho em L

- Mobiliário de escritório em formato de "L", com medidas aproximadas de 1,20m x 1,20m;
- Estrutura metálica ou em MDP/MDF com espessura mínima de 25mm;
- Tampo revestido em laminado melamínico de baixa reflexão, bordas em fita de PVC e passa-cabos;
- Material de fabricação: Obrigatoriamente madeira certificada (FSC ou equivalente);
- Aposição de logomarcas ou inscrições promocionais ostensivas vedada;
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos.

Item 4: Micro-ondas

- Aparelho de uso institucional, com capacidade mínima recomendada de 25 litros;
- Potência compatível com uso contínuo em ambiente de copa coletiva;
- Painel de controle eletrônico com funções pré-programadas;
- Classificação de eficiência energética obrigatória na Categoria "A" do Selo Procel chancelado pelo INMETRO;
- Aposição de logomarcas ou inscrições promocionais ostensivas vedadas;
- Garantia mínima de 01 (um) ano.

Item 5: Mesa de Reunião Reta

- Mobiliário destinado a salas de reunião, com estrutura reforçada e capacidade para comportar de 6 a 8 pessoas;

- Dimensões aproximadas: comprimento de 1,80m a 2,20m, largura de 0,90m a 1,10m altura padrão ergonômico de 0,73m a 0,76m;
- Tampo em MDP/MDF (com espessura mínima de 25mm) revestido em laminado melamínico, acabamento em fita de PVC;
- Material de fabricação: Obrigatoriamente madeira certificada (FSC ou equivalente);
- Aposição de logomarcas ou inscrições promocionais ostensivas vedadas;
- Garantia mínima de 05 (cinco) anos.

1.5. Resumo de Itens e Quantidades:

Item	Descrição Resumida	UND.	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	Geladeira / Refrigerador	UND	10	99 **(ampla concorrência)**
2			10	24 **(cota reservada para ME/EPP)**
3	Fogão Elétrico Portátil de Mesa	UND	120	157 **(exclusivo ME/EPP)**
4	Mesa de Trabalho em L	UND	30	144 **(ampla concorrência)**
5			20	42 **(cota reservada para ME/EPP)**
6	Micro-ondas	UND	30	48 **(exclusivo ME/EPP)**
7	Mesa de Reunião Reta	UND	8	12 **(exclusivo ME/EPP)**
TOTAL			**228**	**526**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) necessita suprir, de forma complementar e residual, o déficit de eletrodomésticos (geladeiras, fogões elétricos e micro-ondas) e mobiliário de escritório (mesas em L 1,20m e mesas para reunião) nas Zonas Eleitorais e demais Unidades administrativas. Esta aquisição destina-se à substituição de bens inservíveis, obsoletos ou avariados, bem como ao aparelhamento de unidades que ainda não dispõem de tais equipamentos em quantidade adequada.

2.2. A disponibilização destes bens é condição essencial à manutenção da qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e colaboradores, bem como à adequada prestação do serviço jurisdicional eleitoral à população maranhense, assegurando a padronização mínima de infraestrutura entre as unidades descentralizadas do Regional.

2.3. Cumpre esclarecer que a presente contratação possui natureza suplementar e residual, não havendo sobreposição ou concorrência de objeto com outras contratações instauradas no âmbito deste Regional destinadas ao fornecimento de cadeiras em geral ou de mobiliário vinculado ao processo eleitoral propriamente dito. A segregação atende à racionalidade da gestão de patrimônio, viabilizando a especialização técnica das especificações e resguardando a Administração de eventual duplicidade de objeto ou fracionamento irregular de despesa.

2.4. A presente contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026, notadamente ao eixo relativo ao Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.

2.5. A presente contratação consta do Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 do TRE-MA, conforme Portaria 113 DOC 2881795 do SEI 0007888-12.2026.6.27.8000.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com adjudicação por item, de eletrodomésticos (geladeira, fogão elétrico e micro-ondas) e mobiliário de escritório (mesa em

L 1,20m e mesa de reunião reta) para suprimento das Zonas Eleitorais e Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

3.2. O escopo da contratação abrange o fornecimento dos bens, a logística de transporte com entrega *on-site,* em unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA, além do suporte e da garantia técnica.

3.3. A solução contempla as seguintes etapas do ciclo de vida dos bens:

- **Aquisição e Logística Integrada:** Entrega dos bens no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo os custos de frete englobar a entrega *on-site* em condições de pronto uso.
- **Sustentabilidade:** Observância de critérios ambientais e de eficiência energética, mediante a exigência obrigatória da Categoria "A" do Selo Procel (INMETRO) para os eletrodomésticos e a utilização de madeira certificada (FSC ou equivalente) na fabricação das mesas.
- **Assistência e Garantia:** Prestação de garantia contra defeitos de fabricação de 01 (um) ano para os eletrodomésticos e de 05 (cinco) anos para o mobiliário, abrangendo a substituição ou reparo sem qualquer ônus para a Administração.
- **Desfazimento e Logística Reversa:** Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo a previsão de logística reversa para os eletroeletrônicos e o descarte/destinação ambientalmente adequado dos bens inservíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Exigência de Amostra, Protótipo e Prova de Conceito:** Não será exigida a apresentação de amostra, protótipo ou prova de conceito para nenhum dos itens desta contratação.

4.2. **Critérios de Sustentabilidade:**

a) **Eficiência Energética:** Os equipamentos eletrodomésticos (geladeira, fogão elétrico e micro-ondas) deverão obrigatoriamente possuir classificação de eficiência energética Categoria “A” do Selo Procel, chancelado pelo INMETRO.

b) **Origem da Madeira:** O mobiliário de escritório (mesa de trabalho em L 1,20m e mesa de reunião reta) deverá ser obrigatoriamente fabricado com madeira certificada oriunda de manejo florestal sustentável (certificação FSC ou equivalente).

c) **Embalagens:** Os produtos deverão ser entregues preferencialmente em embalagens recicláveis, reduzidas ou reutilizáveis, evitando-se o descarte excessivo de materiais.

d) **Logística Reversa e Descarte:** O fornecedor deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), viabilizando, quando aplicável, mecanismos de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos e inservíveis.

4.3. **Garantia e Assistência Técnica:**

a) **Itens Eletrodomésticos (Geladeira, Fogão Elétrico e Micro-ondas):** Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

b) **Itens de Mobiliário (Mesa em L 1,20m e Mesa de Reunião Reta):** Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação ou vícios estruturais, contada do recebimento definitivo.

c) A garantia abrangerá a substituição ou o reparo das peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso, sem qualquer ônus financeiro adicional para o TRE-MA.

4.4. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

4.5. **Vistoria Técnica:** Não será exigida a realização de vistoria ou visita técnica prévia aos locais de entrega.

4.6. **Carta de Solidariedade:** Não será exigida a apresentação de Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Local e Horário de Entrega:**

5.1.1. Os bens deverão ser entregues nas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), em São Luís - MA, conforme relação de endereços a ser disponibilizada no ato da emissão da Nota de Empenho/Ordem de

Fornecimento.

5.1.2. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo do órgão (das 13h às 19h), mediante prévio agendamento com a unidade recebedora.

5.2. **Prazo de Entrega:**

5.2.1. O prazo para a entrega integral dos bens em cada localidade será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.3. **Regras de Fornecimento, Frete e Logística:**

5.3.1. Todas as despesas referentes a frete, transporte, seguros, taxas, carga, descarga e movimentação até o local interno de instalação e alocação final dos bens nas Zonas Eleitorais correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.3.2. Os equipamentos e móveis deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente protegidos, montados ou acompanhados dos respectivos kits de montagem para prontidão de uso, instruídos com seus manuais de operação e certificados de garantia.

5.4. **Garantia Técnica e Assistência:**

5.4.1. A garantia contra defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento vigerá pelos seguintes prazos mínimos, contados do recebimento definitivo:

- **01 (um) ano** para os eletrodomésticos (geladeira, fogão elétrico e micro-ondas);
- **05 (cinco) anos** para o mobiliário (mesa em L 1,20m e mesa de reunião reta).

5.4.2. Constatado vício, avaria de transporte ou defeito de fabricação em qualquer item, a Contratada será notificada para efetuar a reparação ou a substituição do produto por outro novo e sem uso no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus financeiro adicional para o TRE-MA.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Atuarão na gestão/fiscalização da presente contratação os servidores abaixo indicados:

a) **Fiscal Titular:** Alessandro de Melo Coelho, Matrícula nº 30990446;

b) **Fiscal Substituto:** Ida Vasconcelos Pereira da Silva, Matrícula nº 309999.

6.2. O Gestor/Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento dos bens objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados e acionando as garantias quando cabível.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. As comunicações atinentes à execução do fornecimento, notificações de defeitos, devoluções, trocas ou quaisquer outras orientações serão formalizadas preferencialmente via e-mail e registradas nos autos do processo.

6.4.1. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.4.2. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 6.4.1., o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento do Objeto:**

a) **Provisório:** Efetuado no ato da entrega (*on-site,* em unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís – MA), mediante assinatura no canhoto da Nota Fiscal ou Guia de Remessa, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

b) **Definitivo:** Efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelos fiscais do contrato, após a verificação da quantidade, qualidade, montagem e perfeito estado de funcionamento do mobiliário e eletrodomésticos.

7.2. **Condições de Pagamento:**

7.2.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material.
7.2.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF (ou exigida a apresentação das certidões competentes) para verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação exigidas na contratação.

7.2.3. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
7.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.2.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
7.2.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.2.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.2.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
7.2.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.3. **Vigência Contratual e Reajuste de Preços:**

7.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.
7.3.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o reajuste será realizado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.
7.3.3. Será facultativa a pesquisa de preços para fins de prorrogação no intuito de comprovar a vantajosidade da renovação, quando houver manifestação técnica no sentido de que o índice a ser aplicado acompanha ou é inferior ao adotado no subitem 7.3.2.
7.3.4. Mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado reajuste inferior ao previsto no subitem 7.3.2.
7.3.5. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir.
7.3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá haver contratações dela decorrentes iniciadas dentro do seu prazo de validade.
7.3.7. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, ou ainda, pela emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.3.8. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil após a publicação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de Seleção e Modalidade:**

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação pública, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. **Critério de Julgamento e Adjudicação:**

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**.

8.2.2. A adjudicação será efetuada **por item**, em observância à Súmula TCU nº 247 e ao art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a divisibilidade do objeto e a busca pela ampliação da competitividade sem prejuízo da economia de escala.

8.3. **Participação de Pessoas Físicas:**

8.3.1. Fica **vedada** a participação de pessoas físicas neste certame, tendo em vista a necessidade de estrutura organizacional, logística e capacidade operacional mínima incompatíveis com a atuação profissional individual, especialmente em razão da exigência de distribuição entrega *on-site,* em unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís – MA.

8.4. **Exigências de Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

a) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

c) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será dispensada a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do Decreto nº 8538/2015.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

8.5. **Exigências de Qualificação Técnica:**

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade operacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será obtido a partir dos valores unitários apurados na pesquisa mercadológica, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição Resumida	Quantidade Inicial	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Geladeira / Refrigerador	10	99 **(ampla concorrência)**	R$ 3.295,29	R$ 326.233,71
2		10	24 **(cota reservada para ME/EPP)**		R$ 79.086,96
3	Fogão Elétrico Portátil de Mesa	120	157 **(exclusivo ME/EPP)**	R$ 192,12	R$ 30.162,84
4	Mesa de Trabalho em L	30	144 **(ampla concorrência)**	R$ 1.864,92	R$ 268.548,48
5		20	42 **(cota reservada para ME/EPP)**		R$ 78.326,64
6	Micro-ondas	30	48 **(exclusivo ME/EPP)**	R$ 758,75	R$ 36.420,00
7	Mesa de Reunião Reta	8	12 **(exclusivo ME/EPP)**	R$ 2.529,53	R$ 30.354,36
TOTAL		**228**	**526**		**R$ 849.132,99**

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços, com as memórias de cálculo, relatórios, fontes consultadas e tratamento estatístico dos valores coletados, consta em documento autônomo anexo aos autos (Mapa de Preços).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária, que somente será exigida e informada para a formalização do contrato ou emissão do instrumento equivalente (Nota de Empenho), nos termos da legislação regente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. **Obrigações da Contratante:**

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através da comissão/servidor especialmente designado.

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada.

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

11.2. **Obrigações da Contratada:**

a) Efetuar a entrega do objeto (eletrodomésticos e mobiliário), mediante entrega *on-site,* em unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA, conforme especificações, logística e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e manuais de garantia.

b) Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à gestão/fiscalização contratual.

c) Cumprir com as exigências de sustentabilidade definidas na contratação, notadamente o fornecimento de eletrodomésticos com Selo Procel "A" e mobiliário em madeira certificada (FSC ou equivalente).

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento da garantia, efetuando o reparo ou a substituição de itens defeituosos no prazo máximo estipulado, arcando integralmente com os custos de frete e logística reversa que se fizerem necessários.

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021

g) Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato/ata, fornecendo seu número de telefone e e-mail;

h) Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos ou prestados pelo TRE-MA durante e após a execução do contrato, observadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 .

j) Observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme Portaria nº 13/2026 - TRE/MA.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Moratória de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4.2. **Compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem hipótese punível com penalidade mais gravosa (ex.: recusa injustificada em substituir produto defeituoso no prazo estabelecido ou entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas).

12.2.4.3. **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto e na prática de condutas que ensejem a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade (ex.: recusa injustificada em assinar a ata/retirar nota de empenho ou atraso injustificado na entrega superior a 30 dias).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

- **Nome:** Alessandro de Melo Coelho
- **Matrícula:** 30990446
- **Data:** 20 de outubro de 2026

conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2924633** e o código CRC **127C4649**.

0011046-75.2026.6.27.8000	2924633v2